



**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO  
DO NOME DA RUA QUE INDICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

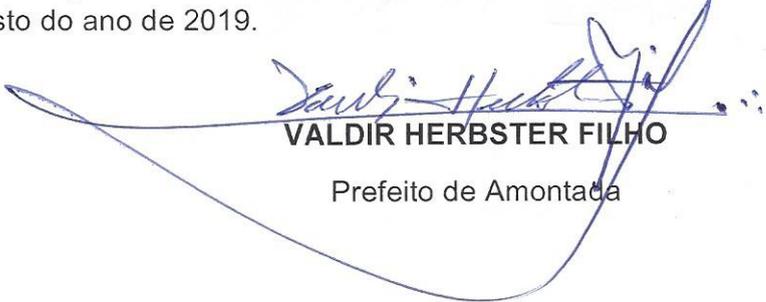
**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ, no  
uso de suas atribuições:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **ESTEVÃO MARTINS TEIXEIRA**, alterando o nome da Rua **PERILO TEIXEIRA**, começando na Avenida General Alípio dos Santos, terminando na Rua Martins Teixeira, no Centro, município de Amontada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2019.

  
**VALDIR HERBSTER FILHO**

Prefeito de Amontada



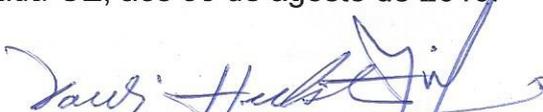
Prefeitura de  
**Amontada**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: **“LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal e no site do município, [www.amontada.ce.gov.br](http://www.amontada.ce.gov.br).**

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal de Amontada, Ceará no ano de 2019 a **Lei Municipal nº 1210/2019 – DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DA RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Amontada-CE, aos 30 de agosto de 2019.

  
**VALDIR HERBSTER FILHO**

Prefeito de Amontada